



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável
Jordean Silva Cardoso
Diretor Legislativo
Port.: 010/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054/2021
DE 28 DE JULHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS
MUNICIPAIS INDÍGENAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - São criadas, por esta Lei, as escolas
abaixo relacionadas, divisa deste município de Guarantã do Norte/MT, com o Estado do
Pará:

• “**Escola Municipal Indígena Sykā**”, estabelecida
na Aldeia Naporã, nos limites da Terra Indígena Panará, localizada na divisa do
Município de Guarantã do Norte/MT e Pará.

• “**Escola Municipal Indígena Pantu**”, estabelecida
na Aldeia Kanaã, nos limites da Terra Indígena Panará, localizada na divisa do
Município de Guarantã do Norte/MT e Pará.

• “**Escola Municipal Indígena Kremaiti**”,
estabelecida na Aldeia Kresã, nos limites da Terra Indígena Panará, localizada na divisa
do Município de Guarantã do Norte/MT e Pará.

• “**Escola Municipal Indígena Paíre**”, estabelecida
na Aldeia Krimej, nos limites da Terra Indígena Menkragnoti, localizada na divisa do
Município de Guarantã do Norte/MT e Pará.

• “**Escola Municipal Indígena Nhakbá**”,
estabelecida na Aldeia Pyngraitire, nos limites da Terra Indígena Menkragnoti,
localizada na divisa do Município de Guarantã do Norte/MT e Pará.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

• “Escola Municipal Indígena Patkutoro”,
estabelecida na Aldeia Mopkrore, nos limites da Terra Indígena Menkragnoti, localizada
na divisa do Município de Guarantã do Norte/MT e Pará.

§ 1º - As Escolas terão tratamento diferenciado das
demais e farão jus a todos os benefícios concedidos às Escolas Municipais.

§ 2º - Fará parte das diretrizes educacionais das
Escolas, o respeito à cultura indígena, sendo as aulas ministradas na Língua Portuguesa
e Nativa.

§ 3º - Os profissionais da área de educação
destinados às escolas, serão contratados, respeitando-se os critérios próprios exigidos
pelos integrantes das Aldeias.

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas
decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçados à conta da Secretaria Municipal
de Educação, Cultura e Desporto, constantes no orçamento anual vigente, devendo ser
consignados nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do
Norte/MT, aos 28 dias do mês de julho de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de julho de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 054/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para criação das **Escolas Municipais Indígenas: Sykã, Pantu, Kremaiti, Paíre, Nhakbá e Patkutoro.**

Atualmente essas escolas são atendidas como anexas da Escola Municipal Indígena Kasã, Matukre, Karanhin e Ngrejkueti, localizadas em aldeias e etnias diferentes.

Assim, a fim de garantir um atendimento com melhor dignidade, qualidade e respeito com os alunos indígenas; facilitando, inclusive, assim a possibilidade de solicitações de recursos federais, é que submetemos a vossa aprovação presente Projeto de Lei.

Destacamos ainda, que serão atendidas as Etapas de Educação Infantil Indígena, Ensino Fundamental Indígena e Educação de Jovens e Adultos Indígena.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL